



## **LEI Nº 1233/2005**

*Autoriza a doação do imóvel determinado pelo lote nº 05 da quadra nº 91, constante da planta original da cidade, para a União Federal, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar através de doação para o **União Federal**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.883.929/0001-02, com sede e foro à Avenida Desembargador Leão Neto do Carmo nº 23, na cidade de Campo Grande-MS, o imóvel urbano de sua propriedade determinado pelo lote nº 05 da quadra nº 91, constante da planta original da cidade, objeto da matrícula nº 445 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, contendo os seguintes limites e confrontações: Frente: para a Avenida Iguatemi, medindo 16,20 metros, por um lado confronta com o lote nº 04, medindo 30,10 metros e pelo outro lado confronta com o lote nº 06, medindo 36,30 metros; e nos fundos com o lote nº 09, medindo 15,00 metros, totalizando 501,72 m<sup>2</sup> (quinhentos e um metros quadrados e setenta e dois centímetros quadrados).

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir para a beneficiária, o competente Termo de Doação e a Carta de Remissão.

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar inclusive, a construção existente sobre o imóvel discriminado no art. 1º desta Lei, devendo a donatária, averbá-la junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí.

**Art. 4º.** O imóvel doado através da presente Lei, será utilizado pela donatária como sede da 2ª (segunda) Zona Eleitoral da Comarca de Naviraí.

**Parágrafo único.** A escritura pública de doação, deverá ser lavrada e registrada nos serviços notariais correspondentes, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de publicação da presente Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano 2005.

**ZELMO DE BRIDA**

**-Prefeito Municipal-**

Projeto de Lei nº 050/2005

Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal \_\_\_\_\_  
Diário MS  
Edição Nº 3196  
de: 14 / 12 / 2005  
  
(a) responsável